



PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
Departamento de Convênio  
Avenida Araguaia, 248, centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP 78.670-00  
(66) 3522-1606, endereço eletrônico: prefeiturasfa2017@gmail.com

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem como objeto para realização com urgência locação de um veículo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e cultura de São Félix do Araguaia – MT, em virtude do início do ano letivo de 2023.

**1.2** – O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as características mínimas do objeto da presente licitação que se constitui na locação do veículo.

**1.3** - Os requisitos mínimos para a locação do veículo a ser locado pela Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, encontram-se no quadro abaixo:

ITEM	UNIDAD E	QUA NTID ADE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL	COD. TCE
01	Mensal	05	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULOS – TIPO CAMINHONETE, PARA TRANSPORTE ADMINSTRATIVO, QUATRO PORTAS, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, COM DIRECAO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, COM MOTOR, COM POTENCIA MINIMA DE 160CV, ÁLCOOL/GASOLINA NO MINIMO 60 LITROS	7.500,00	37.500,00	316099-8

**1.4.** O fornecimento do serviço deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.



PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
Departamento de Convênio  
Avenida Araguaia, 248, centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP 78.670-00  
(66) 3522-1606, endereço eletrônico: prefeiturasfa2017@gmail.com

1.5. O valor estimativo teve por base a cotação realizada pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT e no radar de compras públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sendo o valor máximo que a administração se dispõe a pagar pelo material.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.**

**2.1.** Justifica-se a necessidade da locação do veículo para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Félix do Araguaia-MT.

**2.2.** Considerando que o município de São Félix do Araguaia MT, tem uma grande dimensão territorial, com distritos que distanciam da sede mais de 220 quilômetros, e 90% das escolas municipais estão localizadas na zona rural, havendo a necessidade de deslocamento das equipes como assessoras pedagógicas, equipe multidisciplinar, suporte técnico de informática, muitos com metas a cumprir conforme planejamentos realizados junto ao calendário escolar anual.

**2.3.** Coordenadoria do Transporte Escolar tendo que deslocar mecânicos aqui da sede, para dar assistência nos ônibus escolares na zona rural que apresentam defeitos constantemente, devido nossas estradas não serem pavimentadas e nesse período chuvoso se tendência a apresentar mais problemas mecânicos e elétricos.

**2.4.** Na zona urbana temos todas as demandas do Centro Municipal de Educação Básica dona Elza e Dona Túnica, salas anexas no prédio da Escola Estadual Severiano Neves, Biblioteca, Museu, Banda Municipal, Centro Universitário, a própria secretaria



PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
Departamento de Convênio  
Avenida Araguaia, 248, centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP 78.670-00  
(66) 3522-1606, endereço eletrônico: prefeiturasfa2017@gmail.com

com Cis, Ofícios para protocolar todos os dias na prefeitura, todas essas demandas acima citadas tendo que ser atendidas pela secretaria. Municipal de Educação e Cultura.

**2.5.** Considerando que Secretaria de Educação e Cultura disponibiliza somente de uma caminhonete em condições de uso, e não consegue atender toda demanda acima citada.

**2.6.** Mediante todo exposto acima, evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

### **3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1** Recebida a Ordem de Fornecimento a empresa ganhadora deverá fornecer o serviço licitado, em até 07(sete) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (que será encaminhado via e-mail) na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no endereço indicado no preâmbulo desde edital, sob pena de responsabilização; caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

**3.2.** A empresa vencedora deve efetuar a entrega do material em perfeitas condições de uso, conforme proposta apresentada, nas especificações técnicas, dentro do horário de expediente da CONTRATANTE;

**3.3.** Local de entrega: O material deverá ser entregue na Secretaria de Educação Avenida Dom Pedro Casaldáliga, 197, Vila São José, Cidade de São Félix do Araguaia – MT.



PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
Departamento de Convênio  
Avenida Araguaia, 248, centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP 78.670-00  
(66) 3522-1606, endereço eletrônico: prefeiturasfa2017@gmail.com

**3.4.** Caso a Ganhadora não cumpra as disposições do CONTRATO de fornecimento, estará sujeita às penalidades previstas neste edital e seus anexos;

**3.5.** O licitante não deverá se escusar de suas responsabilidades nem efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1. Incube a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos materiais e demais condições;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto recebido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, notificando, por escrito o executor das falhas que porventura ocorram, fixando prazo para sua correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do contratado.

4.15. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
Departamento de Convênio  
Avenida Araguaia, 248, centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP 78.670-00  
(66) 3522-1606, endereço eletrônico: prefeiturasfa2017@gmail.com

4.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento dos produtos que venham a ser solicitados pela fornecedora;

4.1.7. Aplicar à fornecedora as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

4.1.8. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. INCUMBE À FORNECEDORA:**

### **5.1. Incumbe à Fornecedora:**

5.1.1. Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;

5.1.2. Assumir todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrente da execução da Nota de Empenho;

5.1.3. Aceitar nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, na forma do Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações;



PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
Departamento de Convênio  
Avenida Araguaia, 248, centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP 78.670-00  
(66) 3522-1606, endereço eletrônico: prefeiturasfa2017@gmail.com

5.1.4. Substituir, sem ônus para a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT e no prazo de até 07 (sete), contados de sua notificação, caso se verificarem, no recebimento, vícios, defeitos, incorreções ou que estejam em desacordo com o especificado neste Edital;

5.1.5. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, inerentes ao objeto da Nota de Empenho;

5.1.6. Manter, durante a execução da Nota de Empenho, as mesmas condições de qualificação da habilitação;

5.1.7. Retirar a Nota de Empenho emitida em seu favor em até 02 dois dias úteis contados da sua notificação;

5.1.8. A contratada obriga-se a fornecer os materiais em estreita conformidade com disposições e especificações contidas no edital da licitação, de acordo com a proposta de preço apresentada.

## **6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A entrega dos materiais, objeto deste Edital, deverá ser acompanhado e fiscalizado por intermédio do órgão requisitante, Fiscal do Contrato e/ou da Secretaria Municipal de Administração;

**6.2.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização das



PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
Departamento de Convênio  
Avenida Araguaia, 248, centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP 78.670-00  
(66) 3522-1606, endereço eletrônico: prefeiturasfa2017@gmail.com

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 7. DO RECEBIMENTO

- 7.1. **PROVISÓRIAMENTE**, no ato da entrega dos materiais, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação.
- 7.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com o edital e consequente aceitação, no prazo máximo de até 07 dias úteis contados após o recebimento provisório.
- 7.3. **REJEITADO**, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

## 8. DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:



PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
Departamento de Convênio  
Avenida Araguaia, 248, centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP 78.670-00  
(66) 3522-1606, endereço eletrônico: prefeiturasfa2017@gmail.com

**8.1.** advertência;

**8.2.** multa de:

**8.2.1.** 3 % (três por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte o item que apresentar defeitos ou impropriedades, limitada a incidência a 07(sete) dias;

**8.2.2.** 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "b.1" ou "b.2", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

**8.2.3.** 30% sobre o valor constante da nota de empenho, na hipótese de a **CONTRATADA**, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, ou de inexecução total da obrigação assumida;

**8.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02(dois) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

**8.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

## 9. DO PAGAMENTO



PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
Departamento de Convênio  
Avenida Araguaia, 248, centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP 78.670-00  
(66) 3522-1606, endereço eletrônico: prefeiturasfa2017@gmail.com

**9.1.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta do fornecedor, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a confirmação do integral fornecimento do material, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração;

**9.2.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual;

**9.3.** Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvido e o pagamento ficarão pendentes até que a Ganhadora providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

**9.4.** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento sem que isso gere direito a qualquer compensação.

## **10. DO REAJUSTE**

**10.1.** O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

## **11. DA GARANTIA**



PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
Departamento de Convênio  
Avenida Araguaia, 248, centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP 78.670-00  
(66) 3522-1606, endereço eletrônico: prefeiturasfa2017@gmail.com

11.1. A Licitante Vencedora deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste Edital ou Legislação Federal vigente.

## **12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**12.1.** O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

São Félix do Araguaia – MT em 20 de fevereiro de 2023.

DEBORA KÁTIA DOS SANTOS SILVA  
Secretária Municipal de Educação e Cultura